



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N° 4.626, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

(ALTERA MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO, OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N° 4.339/17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, JÁ ALTERADOS PELA LEI N° 4.428, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 e PELA LEI 4.520, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019, E INSERE OS §§ 1° E 2° NO ARTIGO 3° DA LEI N° 4.339, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Ficam alterados, mediante substituição, os anexos constantes da Lei Municipal n° 4.339, de 29 de setembro de 2.017, já alterados pela Lei n° 4.428, de 13 de setembro de 2.018 e pela Lei n° 4.520, de 19 de setembro de 2019, pelos constantes na presente lei.

**Art. 2°** Fica acrescentado no artigo 3° da Lei n° 4.339, de 29 de setembro de 2017, os §§ 1° e 2°, com as seguintes redações.

**Art. 3° ...**

**§ 1°** O projeto de lei orçamentária de 2021 conterà dotação específica para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais, cujo montante, os termos do § 9° do artigo 166 da Constituição Federal, será equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º A execução financeira das programações a que se refere o § 1º, nos termos do § 11 do artigo 166 da Constituição Federal e do artigo 106 da Lei Orgânica do Município, será obrigatória, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

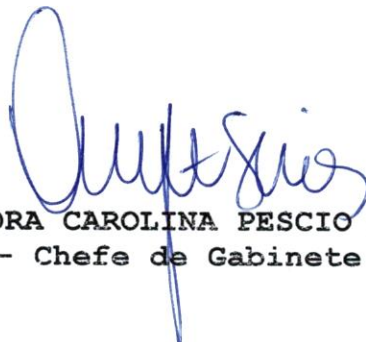
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte.



**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.



**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -